

**Assunto:** Plano Municipal para as Pessoas em Situação de Sem Abrigo de Almada 2019-2021

**Proposta Nº** 963-2019 [DIIS]

**Pelouro:** 4. RECURSOS HUMANOS, SAÚDE OCUPACIONAL, HIGIENE URBANA, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA, AÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

**Serviço Emissor:** 4.2 Intervenção Social e Habitação

**Processo Nº** \_\_\_\_\_ *Preenchimento manual*

Considerando que, no âmbito da coordenação do NPISA por parte da CMA desde 2018, se iniciou um processo de reestruturação do modelo de governança do NPISA, bem como a estruturação de novas respostas, circuitos e bases de dados, essenciais para a redefinição e qualificação da intervenção no território de Almada tendo em vista a integração das pessoas em situação e sem-abrigo;

Considerando que é necessário formalizar a constituição deste núcleo através de protocolo que defina os compromissos das entidades parceiras na promoção das condições da autonomia e do exercício pleno da cidadania da população em situação de sem-abrigo, tal como se encontra previsto na ENIPSSA 2017-2023;

Considerando que, face ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido e aos desafios que se colocam no futuro, nomeadamente com a hipótese de se implementar novas respostas no Concelho, através da formalização da candidatura ao Portugal 2020 para um cofinanciamento de projetos para inserção de pessoas em situação de sem-abrigo, revela-se fundamental a criação de um documento orientador e estruturador da intervenção municipal nesta área, que defina a visão política e estratégica e defina metas de curto e médio prazo;

Considerando que, face às necessidades identificadas, elaborou-se o Plano Municipal para as Pessoas em Situação de Sem Abrigo de Almada 2019-2021, que se pretende que enquadre futuramente a articulação com as entidades locais e o apoio municipal para a execução de projetos;

Considerando que este plano tem como base as orientações da ENIPSSA 2017-2023, as reflexões realizadas no âmbito das reuniões do NPISA de Almada e as Grandes Opções do Plano para 2019 no Eixo 1. Solidariedade, inclusão e habitação;

Considerando que este Plano pretende promover e garantir respostas que, combinando o investimento municipal e a participação do terceiro sector, bem como a rede de parceiros nomeadamente do NPISA, devem estar articuladas para uma maior racionalização de recursos e uma melhor potenciação de resultados;

Considerando que a existência de um plano é também um reflexo do alargamento do investimento municipal nesta área, refletido no facto da CMA ser atualmente a coordenadora do NPISA, permitindo assim a continuidade dos projetos bem como a implementação de novas respostas;

Considerando que o Plano inclui: diagnóstico atualizado no que se refere à situação das Pessoas em Situação de Sem Abrigo em Almada, o modelo de intervenção preconizado pela ENIPSSA e a definição do fluxograma e esquema de procedimentos face a situações de pessoas sem teto ou sem casa.

Considerando que o plano de ação do Plano é estruturado em 3 eixos:

- Promoção do Conhecimento do fenómeno e Monitorização das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo
- Qualificação da Intervenção – Assegurar a existência de condições que garantam a promoção e autonomia através da mobilização e contratualização de todos os recursos disponíveis de acordo com o diagnóstico
- Prevenção para a situação de sem-abrigo

Assim, considerando que esta ação se integra nas Grandes Opções do Plano para 2019, no eixo 1. Solidariedade, inclusão e habitação, inserida no programa “Direitos Sociais, Inclusão e Igualdade”, bem como nas valências do Município de Almada, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Considerando ainda que as atividades propostas se desenvolvem na persecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, nos termos do Art.º 4º do NCPA, aprovado pelo DL n.º 4/2015 de 7 janeiro, porquanto estão em causa cidadãos em situação de vulnerabilidade social, a intervenção do Município insere-se no âmbito das suas competências materiais, designadamente nos termos do disposto na alínea u) do artigo 33º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 setembro,

Propõe-se:

**Que a Câmara Municipal de Almada delibere favoravelmente:**

1. Aprovar a minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Almada e os vários parceiros do NPISA de Almada, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida;
2. Aprovar o Plano Municipal para as Pessoas em Situação de Sem Abrigo de Almada 2019-2021.
3. Sob condição de aprovação do ponto antecedente submeter à aprovação da assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 33º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro a aprovação do Plano Municipal para as Pessoas em situação de sem abrigo de Almada 2019-2021.